



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO n.º 001/16

Primeiro Termo ao Contrato n.º 032/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, para prestação de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ n.º 08.774.904/0001-86, com sede à Rua Antônio Simão Mauad, n.º 149, Sala 01, Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Fábio Carvalho de Castro, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 041.239.686-60 e RG M-9.211.281, residente e domiciliado à Rua Tiago Carneiro Santiago, n.º 193, Apto 804, Bairro Centro, em Itajubá/MG, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 005/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 005/15; celebram o presente Termo de Reequilíbrio, de acordo com o art. 65, Inciso II, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com a prestação de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

1.1 - Fica alterado o valor do quilo da coleta de resíduos hospitalares para R\$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos), tendo um reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 44,6% (Quarenta e quatro vírgula por cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei, no contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, CONTRATANTE E CONTRATADO em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 03 de Fevereiro de 2016

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
Sr. Fábio Carvalho de Castro

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____